



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Fonte normativa: art. 18, inciso I, § § 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021

OBJETO: Contratação da assinatura anual, na versão digital, do jornal “Valor Econômico”

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: Seção de Relacionamento com a Imprensa (SEIMP)

Coordenadoria: Coordenadoria de Jornalismo (COJOR)

Secretaria/Assessoria: Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

E-mail: imprensa@tre-sp.jus.br

Ramal: 2312 (SEIMP) / 2234 (COJOR)

Responsável: Nádhia Auxiliadora Mesquita Pinheiro Nakaya

PAC 2025: Não

Previsão de recebimento do objeto: 01/12/2025

Critério de sustentabilidade: Não aplicável.

Critério de Acessibilidade: Não aplicável.

VISÃO GERAL

1. O presente documento foi realizado por esta Unidade Requisitante, e visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação da assinatura anual, na versão digital, do jornal “Valor Econômico”, e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas na Legislação vigente.

2. Há demandas semelhantes de contratação anterior do mesmo objeto, sendo de jornal diverso, que ocorreu por meio de inexigibilidade de licitação, no processo SEI nº 0006702-15.2025.6.26.8000.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso I do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

3. A Coordenadoria de Jornalismo (Cojor) é o setor responsável no TRE-SP pelas atividades de jornalismo, envolvendo o atendimento às demandas de imprensa e a publicação de matérias no site institucional e nos canais de comunicação interna.

4. Dessa forma, além da produção de conteúdos, diariamente é realizado o acompanhamento das notícias referentes ao TRE-SP, bem como de toda a Justiça Eleitoral.

5. Diante disso, a Cojor necessita da contratação da assinatura anual da versão digital do jornal “Valor Econômico”, por se tratar de um veículo de comunicação nacionalmente relevante para acompanhamento das matérias de interesse do TRE-SP e elaboração do clipping diário, de atribuição da Seção de Relacionamento com a Imprensa (Seimp).

6. Ademais, o acompanhamento de veículos de comunicação relevantes como esse é fundamental para que o TRE-SP esteja ciente das repercussões na mídia, principalmente em ano eleitoral e no contexto atual de desinformação e ataques à Justiça Eleitoral.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso III do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

7. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

8. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- Acesso ilimitado às notícias em tempo real;
- A réplica fiel do jornal impresso;
- Acesso simultâneo para até 5 (cinco) usuários;
- Validade em todas as regiões.

9. A contratação não exigirá critérios de sustentabilidade e de acessibilidade, pois não são aplicáveis ao objeto em questão.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (fundamento: inciso IV do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

10. O contrato deve prever a prestação do serviço por 12 (doze) meses.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR (fundamento: inciso V do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

11. Em relação ao levantamento de mercado, verificou-se inexistente outra solução para o objeto em questão, tendo em vista que se trata de serviços que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n. 12.133/2021. Para acesso integral às matérias publicadas pelo veículo, é necessária a assinatura anual.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (fundamento: inciso VI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

12. O valor estimado para a contratação é de R\$590,00 (quinhentos e noventa reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (fundamento: inciso VII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

13. O serviço a ser contratado compreende o acesso ilimitado a todo o conteúdo digital da contratada, a ser realizado mediante login e senha no site ou aplicativo. Não há materiais ou equipamentos a serem fornecidos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (fundamento: inciso VIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

14. Em regra, conforme alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços e compras deverão ser parcelados quando forem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

15. Contudo, tratando-se de contratação de item único, o parcelamento se torna inviável.

RESULTADOS PRETENDIDOS (fundamento: inciso IX do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

16. A Cojor visa com a contratação acompanhar as notícias de interesse do TRE-SP elaboradas por um veículo de comunicação nacionalmente relevante, além de elaborar seu clipping diário, destinado a informar as suas autoridades.

17. Ademais, a Cojor entende que o acompanhamento de veículos de comunicação relevantes como esse é fundamental para que o TRE-SP esteja ciente das repercussões na mídia, principalmente em ano eleitoral e no contexto atual de desinformação e ataques à Justiça Eleitoral.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (fundamento: inciso X do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

18. Recebida proposta comercial, juntada ao processo.

19. Em atendimento ao art. 74, §1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá a contratada comprovar ser única e exclusivamente responsável pela edição, distribuição e comercialização do Jornal “Valor Econômico”, em todo o território nacional.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (fundamento: inciso XI do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

20. Não há contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (fundamento: inciso XII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

21. O serviço a ser contratado, por sua natureza digital, não causa impactos ambientais diretos resultantes de sua prestação ou utilização.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (fundamento: inciso XIII do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)

22. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 14 mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Aprovado em 03 de outubro de 2025.

Nádhia Auxiliadora Mesquita Pinheiro Nakaya

Chefe da Seção de Relacionamento com a Imprensa

Alessandra Kormann

Coordenadora de Jornalismo

Vitor Amaral Magno da Silva

Secretário de Comunicação Social